ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO **RANIERY PAULINO**

Requerimento nº. 19.409 /2021.

(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor **Presidente**,

Requeiro nos termos do art. 112 c/c o art.117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada **manifestação ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Antônio Hortêncio Rocha Neto,** no sentido de **adotar medidas visando garantir o cumprimento da Lei Federal nº 14.126/2021, Lei Estadual nº 9.899/2012, solucionando o problema do "Passe Livre" das Pessoas com Deficiência Monocular na Paraíba.**

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas com visão monocular há muito tempo buscam a consecução de seus direitos, sobretudo quanto ao **benefício da gratuidade no transporte coletivo**, entretanto vêm sistematicamente sofrendo com alegações "estranhas" e descumprimento da legislação vigente.

A jurisprudência já vinha salvaguardando os direitos dessas pessoas, mas em março deste ano foi editada a **Lei Federal nº 14.126/2021**, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais e estabelece que o previsto no §2º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) aplica-se à visão monocular.

Na Paraíba, a **Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012** que, aliás, é de minha autoria, já classifica a visão monocular como deficiência e o Passe Livre intermunicipal aparenta estar concretizado. Contudo, há problemas quanto a disponibilidade de assentos nos ônibus.

Na Capital, João Pessoa, o problema é mais grave. Temos recebido muitas pessoas com visão monocular que nos relatam as dificuldades com o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de João Pessoa (Sintur-JP), cujo **'passe livre' é negado.**

Não se pode limitar o benefício da gratuidade nos transportes coletivos de João Pessoa, notadamente porque a legislação é clara e a inclusão social é o objetivo principal da norma.

Além disso, há a **Lei Municipal nº 13.380/2017** que também dá amparo legal ao benefício da gratuidade.

Desse modo, se requer a atuação do douto Ministério Público da Paraíba para garantir os direitos das pessoas com visão monocular em todo o Estado.

Assim, apresento este instrumento legislativo, apelando aos dignos Pares pela aprovação da matéria na forma regimental.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 2 de dezembro de 2021.